



TERMO DE CONTRATO Nº 052/2016-SMS.1/CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.06/14 - PRODAM

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6018.2016-0.003867-5

CONTRATANTE: Prefeitura de São Paulo / Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MR Computer Informática Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços para impressão departamental para atender às necessidades da PRODAM-SP e demais unidades que compõem a administração da Prefeitura de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 8.677.702,44 (oito milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: 63.012/2016 no valor de R\$ 1.446.283,74 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.39.00.00

Aos 11 dias do mês de junho de 2016, de um lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30, situada na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, São Paulo – SP, neste ato representada por sua Diretora da Divisão Administrativa, Senhora DAPHNE FRAGOSO CAMARGO, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.495.124/0001-95, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 2.100, 16º andar, conjunto nº 162, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP 04717-004, neste ato representada pelo Senhor MAURI ABUD WOHRATH, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.690.833-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 060.018.328-97, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, conforme despacho autorizatário exarado no processo em epígrafe e publicado no DOC/SP de 11/06/2016, página 95, com fundamento no artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 6º da Lei Municipal 13.278/02, consoante as seguintes Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços para impressão departamental para atender às necessidades da PRODAM-SP e demais Unidades que compõem a Administração da Prefeitura de São Paulo, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.
- 1.2 A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura para instalação e funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZOS DE INSTALAÇÃO, ATENDIMENTO E SOLUÇÃO**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá atender aos prazos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que terão sua contagem iniciada após a assinatura do instrumento contratual dela decorrente, conforme **Ordens de Serviço a serem emitidas pelo Gestor do Contrato – SMS.G/ATTI**, as quais não deverão exceder 60 dias após a assinatura do contrato.
- 3.2 Os serviços ocorrerão em todos os endereços indicados formalmente pela **CONTRATANTE**, nos limites geográficos da Cidade de São Paulo – Anexo II.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação e desinstalação de seus equipamentos dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento / transporte ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.
- 3.4 A empresa **CONTRATADA** deve garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada a limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa **CONTRATADA**.
- 3.5 A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede.
- 3.6 A **CONTRATANTE** deverá permitir livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços.

3.6.1 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.

3.7 Caberá à CONTRATANTE fiscalizar, de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

3.8 O prazo de instalação dos equipamentos e de disponibilização de serviços correlatos será de até 30 dias da data de emissão da ordem de início.

**CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 4 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 (sessenta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo com as mesmas especificações, sem custo para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

5.1. Para execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com os preços registrados, constantes das Planilhas abaixo:

Item	Equipamentos	Quantidade Estimada (A)	Preço Unitário Mensal R\$ (B)	Preço Total Mensal R\$ (C)=(A x B)
01	IMA4_P1 – Lexmark MS610DN	799	61,24	48.930,76
02	IMA4_P2 – Lexmark MS810DN	206	144,42	29.750,52
06	MPA4_P6 – Lexmark MX511DE	304	65,21	19.823,84
Subtotal (1)				98.505,12

Item	Serviços	Quantidade Estimada (A)	Preço Unitário Mensal R\$ (B)	Preço Total Mensal R\$ (C)=(A x B)
13	IMA4_P1 – Milheiro Monocromático	2.111	41,64	87.902,04
14	IMA4_P2 – Milheiro Monocromático	849	37,27	31.642,23
20	MPA4_P6 – Milheiro Monocromático	409	55,76	22.805,84
21	MPA4_P6 – Milheiro Colorido	1	192,06	192,06
Subtotal (2)				142.542,17

Preço Total Mensal: Subtotal (1) + Subtotal (2)	241.047,29
---	------------

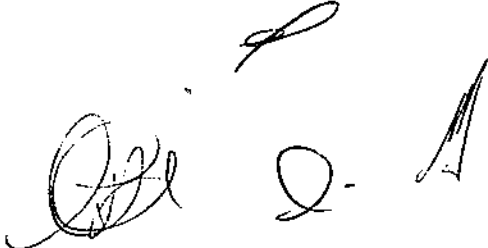


5.1.1 Preço Total Estimado para 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 8.677.702,44 (oito milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.2. Estão inclusos nos preços todos os tributos, emolumentos e ônus de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, na data em que for devido o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE** no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 6.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** disporá até 5 (cinco) dias úteis para o aceite aprovando os serviços prestados.
- 6.3. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e os serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.
- 6.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da nota fiscal pelo gestor, por intermédio de depósito em conta corrente ou por outra modalidade que possa ser determinada pela Gerência de Recursos Financeiros da **CONTRATANTE**.
- 6.5. A **CONTRATANTE** promoverá a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida comprovação de que a empresa contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sendo que, se for verificada a existência de registro(s) no CADIN, incidirão as disposições do Artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada no CADIN.
- 6.6. Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa contratada, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela **CONTRATANTE**.
- 6.7. Os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela **CONTRATANTE**, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:

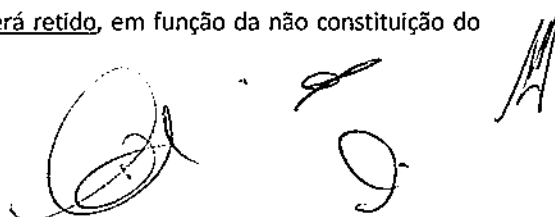


- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada;
- d) Relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e) Relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- g) Recibo de Conectividade Social;
- h) Certidão mensal, emitida pela Justiça do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à **CONTRATADA**;
- i) Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;
- j) Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.

6.7.1 As cópias dos documentos referenciados no item 6.3 deverão ser encaminhadas a cada pedido de pagamento. Os originais vindos para conferência de autenticidade serão restituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

6.7.1.1. Caso a Nota Fiscal não seja entregue até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da **CONTRATADA** em entregar, até esse prazo, a documentação mencionada no item 6.3.

6.7.2 Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificado quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal juntamente com toda a documentação apresentada serão devolvidas, devendo a Contratada providenciar a regularização. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência das Notas Fiscais apresentadas será retido, em função da não constituição do



crédito em favor da **CONTRATADA**, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a **CONTRATANTE** ser protestada e/ou cobrada pela **CONTRATADA** ou terceiros, vez que o crédito do mês de pagamento só se configurará após a completa apresentação da documentação devida ou a regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades constantes do Edital.

6.7.3. Na hipótese do item 6.7.2, ou diante de quaisquer indícios de irregularidades que lhe for comunicada, a **CONTRATANTE** oficiará à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a apuração de responsabilidades, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 50.983, de 11 de novembro de 2009.

- 6.8. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à Contratada, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.9. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

- 7.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o presente Contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo por decisão governamental.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Nada no presente contrato poderá ser interpretado, como criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da **CONTRATADA**, assumindo esta, toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços por seus técnicos à **CONTRATANTE**.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação antes apresentada.

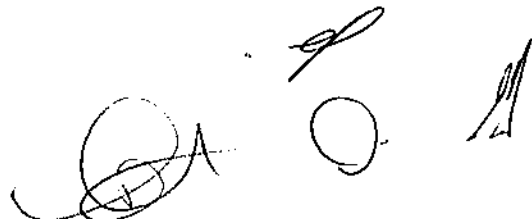
CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

- 9.1. Por ocasião da assinatura do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia, em até 15 dias, por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei nº 8.666/93, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato. A Garantia prestada será devolvida quando do final da vigência contratual, caso a **CONTRATADA** não tenha débitos a saldar com a **CONTRATANTE**.
- 9.2. O Valor da Garantia Contratual é de R\$ 433.885,12 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), garantindo a plena execução do objeto do presente instrumento.
- 9.2.1. A Garantia oferecida deverá ter vigência, expressamente mencionada, desde a data do início dos serviços até 3 meses posterior ao término da vigência contratual, devendo ser renovada e seu valor reajustado pelo mesmo índice percentual, se ocorrer, a cada prorrogação efetivada no contrato.
- 9.2.2. Para cobrança, pela **CONTRATANTE** de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 9.3. A garantia poderá ser executada pela **CONTRATANTE** a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta **NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE** acerca da Notificação Judicial ou Extrajudicial à **CONTRATADA**, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 9.4. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 9.5. A garantia contratual oferecida, nesses dois casos (seguro-garantia ou fiança bancária) não deverá vedar sua execução no caso de responsabilidade trabalhista.
- 9.6. Não sendo a Garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado quaisquer impedimentos legais, que vedam a restituição da Garantia Contratual, esta será restituída ao término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na legislação e em especial:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 15% (quinze por cento) e poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “i” e “j” abaixo;



b) Multa de 1% (um por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal do Instrumento Contratual, pelo não cumprimento dos prazos previstos no item 5.1.2 do Anexo I – “Termo de Referência” e/ou do item 4.1 deste Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – “Termo de Referência”, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

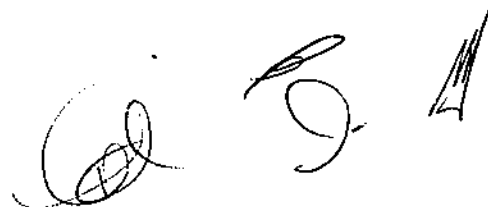
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela mensal a que se refere, por dia de atraso, o prazo estipulado no item 5.1.4 do Anexo I – “Termo de Referência”;

e) Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção ‘on-site’ o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	Penalidade
<p>“Tempo de atendimento ao chamado” - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento:</p> <p>- Meta: 4 horas úteis</p>	<p>Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem:</p> <p>- 8 horas úteis</p>
<p>“Tempo de solução do problema” - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação:</p> <p>- Meta: 8 horas úteis</p>	<p>Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassarem:</p> <p>- 16 horas úteis</p>

f) Para o fornecimento de suprimentos, o nível de serviço exigido e a penalidade pelo seu descumprimento é a seguinte:

Indicador	Penalidade
<p>Indisponibilidade de suprimentos para um posto de impressão (toner ou papel)</p> <p>- Meta: Inferior a 2 hora/mês</p>	<p>Sobre a média do valor mensal bilhetado (milheiros) dos últimos 3 meses, do referido posto de impressão, multa de:</p> <p>1% para índices entre 2 e 3 horas/mês;</p> <p>3% para índices entre 3 e 5 horas/mês;</p> <p>6% para índices entre 5 e 8 horas/mês;</p> <p>10% para índices superiores 8 horas/mês. Com eventual advertência, dependendo da justificativa e em casos de reincidência, aplicação cumulativa de multa contratual.</p>



- g) Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando-se o contido no Anexo I – “Termo de Referência”, aplicando essa multa também por atraso no fornecimento de peças e suprimentos previstos no mesmo Anexo I;
- h) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PRODAM-SP;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2 A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ela concedidas na ARP, no Contrato e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.
- 10.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, na Lei Federal nº 10.520/02; Leis Municipais nº 13.278/02; e Decretos Municipais nºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05 e 47.014/06, 49.511/08 e 50.537/09.
- 10.4 Para a cobrança de qualquer penalidade, após a Assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prevista no Instrumento Contratual.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO VALOR**

- 11.1. O valor estimado deste Contrato para o período total de vigência é de R\$ 8.677.702,44 (oito milhões seiscientos e setenta e sete mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

- 12.1. É facultado às Partes o direito de rescindir o presente contrato, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 14 da Lei Municipal n.º 13.278/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 13.1 Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
- 13.2 O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Aditivos, dos quais conste a concordância expressa de ambas as partes.
- 13.3 A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número do processo e o número deste contrato presentes no preâmbulo deste, nas notas fiscais pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, em letra de forma ou por meios eletrônicos.
- 13.4 Os direitos e obrigações deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste Contrato.
- 15.2 Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 04.06/14 SMS, onde constam as demais condições exigidas.
- 15.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CONTRATANTE

MAURI ABUD WORNATH
MR COMPUTER INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Debora Chiavone
R.F: 612.256.6


Daniela Nascimento
R.F. 782.846.2.00



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, Outsourcing de impressão, a partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras a serem contratados por lote único, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Cidade de São Paulo – PRODAM S/A e demais unidades que compõem a Administração da Prefeitura de São Paulo, conforme detalhamento constante neste, parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pela necessidade de:

Gerenciar a qualidade dos serviços com a adoção de indicadores de serviço - SLA.

Ampliar a gestão de custos adotando para os equipamentos em rede uma solução de bilhetagem; Adotar um novo modelo de gestão de ativos e serviços correlatos, pagando-se pelo efetivamente utilizado;

Renovar o parque de equipamentos existentes disponibilizando aos usuários novos recursos e serviços;

Compatibilizar os serviços a serem contratados às diretrizes governamentais e políticas ambientais de tratamento de resíduos sólidos;

Finalmente, garantir a continuidade de serviços com redução de custos;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Equipamentos

3.1.1. Impressora Monocromática A4 – Posto 1 (IMA4_P1)

Obs – impressora corporativa para pequenos grupos de trabalho.

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de impressão de 50 ppm ou superior em formato carta ou A4
- c) Resolução da impressão 600x600 dpi ou superior
- d) Compatível com, pelo menos Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação.
- e) Emulações: PCL 6, Postscript 3 e PDF
- f) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6

- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- i) Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo
- j) Alimentação do papel: bandeja de entrada com capacidade de no mínimo 500 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 250 folhas.
- k) Impressão automática frente e verso (duplex)
- l) Memória RAM de 256 MB ou superior
- m) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- n) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- o) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- p) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

3.1.2. Impressora Monocromática A4 – Posto 2 (IMA4_P2)

Obs – impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de impressão de 55 ppm ou superior em formato carta ou A4
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior
- d) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- e) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF
- f) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6
- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- i) Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo
- j) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade de 1000 folhas e de saída com capacidade de 500 folhas
- k) Separador físico de folhas com, no mínimo, 4 bandejas adicionais de saída com capacidade total mínima de 400 folhas, controladas por software
- l) Impressão automática frente e verso (duplex)
- m) Memória RAM de 512 MB ou superior
- n) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- o) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- p) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

- q) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

3.1.3. Impressora Monocromática A3 – Posto 3 (IMA3_P3)

Obs – impressora corporativa para grandes grupos de trabalho, com necessidade de A3.

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de impressão de 50 ppm ou superior em formato carta ou A4 a) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior
- b) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- c) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF
- d) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6
- e) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- f) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências g) Tamanhos: A3, A4, carta, ofício e executivo
- h) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade de 1000 folhas e de saída com capacidade de 500 folhas
- i) Impressão automática frente e verso (duplex)
- j) Memória RAM de 256 MB ou superior
- k) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- l) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- m) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- n) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

3.1.4. Impressora Colorida A4 – Posto 4 (IPA4_P4)

Obs – impressora corporativa para pequenos e médios grupos de trabalho, com necessidade de cor.

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de 35 ppm ou superior para impressão monocromática e colorida, em formato carta ou A4
- c) Resolução da impressão 600x600 dpi ou superior
- d) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- e) Emulações: PCL6 ou PCL5c, PostScript 3 e PDF
- f) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6

- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- i) Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo
- j) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e de saída com capacidade mínima de 250 folhas
- k) Impressão automática frente e verso (duplex)
- l) Memória RAM de 256 MB ou superior
- m) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- n) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- o) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- p) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

3.1.5. Impressora Colorida A3 -- Posto 5 (IPA3_P5)

Obs – impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3

- c) Tecnologia laser/led
- d) Velocidade de 30 ppm ou superior para impressão monocromática e colorida, em formato carta ou A4
- e) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou Qualidade de Imagem 1200
- f) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- g) Emulações: PCL6 ou PCL5c, PostScript 3 e PDF
- h) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6
- i) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- j) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- k) Tamanhos: A3, A4, carta, ofício e executivo
- l) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e de saída com capacidade mínima de 250 folhas
- m) Impressão automática frente e verso (duplex)
- n) Memória RAM de 256 MB ou superior
- o) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- p) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- q) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- r) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

3.1.6. Multifuncional Colorida A4 – Posto 6 (MPA4_P6)

Obs – impressora pessoal de mesa, para uso individual e necessidade de cor.

Módulo Impressora

- a) Tecnologia a jato de tinta térmica com 4 cartuchos independentes
- b) Velocidade de 20 ppm ou superior para impressão monocromática e colorida, em formato carta ou A4, em modo rascunho
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior
- d) Painel de controle frontal com botões, display e LED's ou recurso touch screen para exibição de status operacional
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- f) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências g) Tamanhos: A4, carta e A5
- h) Alimentação do papel: Bandeja(s) de entrada com capacidade de no mínimo 100 folhas e de saída com capacidade mínima de 30 folhas
- i) Impressão automática frente e verso (duplex) ou manual
- j) Interfaces: USB 2.0
- k) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- l) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

Módulo de Fax

- m) Velocidade do modem: 33.6 Kpbs
- n) Resolução mínima de 300 x 300 dpi
- o) Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão e qualidade
- p) Capacidade para enviar fax em papel de forma automática ou folha a folha q) Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Módulo Scanner


- r) Tipos: Mesa e ADF
- s) Capacidade de alimentação automática de, pelo menos, 25 folhas t) Capacidade para "scannear" originais tamanhos A4, carta e A5.
- u) Formato do arquivo de saída: PDF
- v) Destino de saída: estação de trabalho

Módulo Cópia

- w) Tipos: Mesa e ADF
- x) Permitir cópia de documento somente em preto ou somente em colorido
- y) Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias z) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta e A5

3.1.7. Multifuncional Monocromática A4 – Posto 7 (MMA4_P7)

Obs – multifuncional corporativa para pequenos grupos de trabalho.



Módulo Impressora

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de impressão de 45 ppm ou superior em formato carta ou A4
- c) Resolução da impressão 600x600 dpi ou superior
- d) Painel para exibição de status operacional, interface gráfica colorida, com recurso touch screen, para suporte a execução e operação de aplicações desenvolvidas
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- f) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF
- g) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6
- h) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- i) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- j) Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo
- k) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas e de saída com capacidade mínima de 150 folhas
- l) Impressão automática frente e verso (duplex)
- m) Memória RAM de 256 MB ou superior
- n) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- o) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- p) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- q) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

Módulo de Fax

- r) Velocidade do modem: 33.6 Kpbs
- s) Resolução :mínima de 300 x 300 dpi
- t) Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão, qualidade e alta qualidade
- u) Capacidade para enviar fax em papel de forma automática ou folha a folha
- v) Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Módulo Scanner

- w) Tipos: Mesa e ADF
- x) Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas
- y) Capacidade para "scanear" originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício
- z) Resolução mínima mono e color de 300 x 300 dpi
- aa) Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- bb) Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG e TIFF

- cc) Destino de saída: estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo USB (pen drive ou cartão de memória)

Módulo Cópia

- dd) Tipos: Mesa e ADF
- ee) Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias
- ff) Suportar ampliação e redução de 25% até 400%
- gg) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício

3.1.8. Multifuncional Monocromática A4 – Posto 8 (MMA4_P8)

Obs – multifuncional corporativo para médios e grandes grupos de trabalho

Módulo Impressora

- a) Tecnologia laser/led
- b) Velocidade de impressão de 50 ppm ou superior em formato carta ou A4
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou superior
- d) Painel para exibição de status operacional, interface gráfica colorida, com recurso touch screen, para suporte a execução e operação de aplicações desenvolvidas
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- f) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF
- g) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/IP Ipv6
- h) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- i) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- j) Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo
- k) Alimentação do papel: bandeja (s) de entrada com capacidade de 1000 folhas e de saída com capacidade de 500 folhas
- l) Impressão automática frente e verso (duplex)
- m) Memória RAM de 512 MB ou superior
- n) Unidade de disco rígido de 40 GB ou superior
- o) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- p) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- q) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento
- r) Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários, como também, impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória)

Módulo de Fax

- s) Velocidade do modem: 33.6 Kpbs
- t) Resolução mínima de 300 x 300 dpi
- u) Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão, qualidade e alta qualidade
- v) Capacidade para enviar fax em papel de forma automática ou folha a folha
- w) Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Módulo Scanner

- x) Tipos: Mesa e ADF
- y) Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas
- z) Capacidade para digitalizar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício aa) Resolução mínima mono e color de 600 x 600 dpi
- bb) Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- cc) Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG e TIFF
- dd) Destino de saída: estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo USB (pen drive ou cartão de memória)
- ee) Suportar alimentação através de folhas soltas e material encadernado (livros, revistas ou manuais) além de suportar o desenvolvimento de aplicações para automação de fluxos de trabalho

Módulo Cópia

- ff) Tipos: Mesa e ADF
- gg) Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias hh) Suportar ampliação e redução de 25% até 400%
- ii) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício jj) Permitir priorização da cópia sobre a impressão

3.1.9. Copiadora Monocromática A3 – Posto 9 (CMA3_P9)

Obs – copiadora para grande volume de trabalho

Módulo Impressora

- a) Tecnologia laser
- b) Velocidade de impressão de 75 ppm ou superior carta, A4 ou A3
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 dpi ou Qualidade de Imagem 1200
- d) Painel com interface gráfica, com recurso touch screen e botões para exibição de status operacional
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- f) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF
- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- i) Tamanhos: A3, A4, A5, carta, duplo carta, ofício e executivo
- j) Alimentação: bandeja (s) de entrada com seleção automática de papel, capacidade de pelo menos 1000 folhas em A3 e mais 2000 folhas em A4
- k) Saída de papel com capacidade de pelo menos 3000 folhas A3 ou A4 l) Acabamento: recurso de grampeamento para, no mínimo, 50 folhas.
- m) Impressão automática frente e verso (duplex) e alceamento n) Memória RAM de 1GB ou superior

- o) Unidade de disco rígido com 80 GB ou superior
- p) Interface: Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- q) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- r) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

Módulo Scanner

- s) Tipos: Mesa e ADF
- t) Capacidade de alimentação automática para 100 folhas, no mínimo
- u) Capacidade para digitalizar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício
- v) Resolução mono mínima de 600 x 600 dpi
- w) Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- x) Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG e TIFF
- y) Destino de saída: servidor FTP, e-mail e pasta na rede
- z) Suportar alimentação através de folhas soltas e material encadernado (livros, revistas ou manuais)

Módulo Cópia

- aa) Tipos: Mesa e ADF
- bb) Permitir múltiplas cópias do mesmo documento
- cc) Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- dd) Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias
- ee) Suportar ampliação e redução de 25% até 400%
- ff) Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício

3.1.10. Copiadora Colorida A3 – Posto 10 (CPA3_P10)

Obs – copiadora para grande volume de trabalho e necessidade de cor.

Módulo Impressora

- a) Tecnologia laser
- b) Velocidade de impressão monocromática e colorida de 55 ppm ou superior carta, A4 ou A3
- c) Resolução da impressão 1200 x 1200 ou Qualidade de Imagem 1200
- d) Painel com interface gráfica, com recurso touch screen e botões para exibição de status operacional
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- f) Emulações: PCL6 ou PCL 5c, PostScript 3 e PDF
- g) Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento
- h) Tipo de Mídia: papel, envelope, etiqueta e transparências
- i) Tamanhos: A3, A4, A5, carta, duplo carta, ofício e executivo
- j) Alimentação: bandeja (s) de entrada com seleção automática de papel, capacidade de pelo menos 1000 folhas em A3 e mais 2000 folhas em A4

- k) Captura: bandeja (s) de saída de papel com capacidade de pelo menos 3000 folhas A3 ou A4 l) Acabamento: recurso de grampeamento para, no mínimo, 100 folhas.
- m) Impressão automática frente e verso (duplex) e alceamento
- n) Memória RAM de 2 GB ou superior
- o) Unidade de disco rígido com 80 GB ou superior
- p) Interface: Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- q) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- r) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

Módulo Scanner

- s) Tipos: Mesa e ADF
- t) Capacidade de alimentação automática para 100 folhas, no mínimo
- u) Capacidade para digitalizar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício v) Resolução mono mínima de 600 x 600 dpi
- w) Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- x) Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG e TIFF
- y) Destino de saída: servidor FTP, e-mail e pasta na rede
- z) Suportar alimentação através de folhas soltas e material encadernado (livros, revistas ou manuais)

Módulo Cópia

- aa) Tipos: Mesa e ADF
- bb) Permitir múltiplas cópias do mesmo documento
- cc) Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática sem intervenção do usuário
- dd) Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias ee) Suportar ampliação e redução de 25% até 400%
- ff) Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício

3.1.11. Impressora Colorida de Grandes Formatos – Plotter A0 – Posto 11 (IPA0_P11)

Obs – impressora plotter para necessidade de formatos de papel A0

Módulo Impressora

- a) Tecnologia a jato de tinta com no mínimo, 4 (quatro) cores
- b) Velocidade de impressão: 1 (um) documento A0 em, no máximo, 5 minutos e 35 segundos na resolução 720 x 720
- c) Resolução da impressão 360 x 360, 720 x 720, 1200 x 1200 dpi ou superior
- d) Painel de controle frontal com botões, display e LED's para exibição de status operacional
- e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA e 7, acompanhada dos respectivos drivers de instalação. AutoCAD de 2002 a 2007
- f) Linguagens de Impressão HPGL 1 e 2, HP RTL
- g) Formato: suporte tamanhos até A0
- h) Tipo de Mídia: rolo, com recurso de corte automático
- i) Interface: Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45), interna e do próprio fabricante

- j) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- k) Manuais técnicos em português acompanhando o equipamento

3.1.12. Impressora Especial – Braille A3 – Posto 12 (IEA3_P12)

Obs – impressora para necessidade Braille.

Módulo Impressora

- a) Tecnologia Braille
- b) Velocidade de impressão mínima de 12 ppm
- c) Suporte a, no mínimo, 35 caracteres por linha
- d) Acompanhada de software e drivers para geração da impressão
- e) Interface do usuário: painel de controle com alertas sonoros e botões rotulados em Braille para alterar configurações da impressora
- f) Tipo de Mídia: papel
- g) Tamanhos: A3, A4 e carta
- h) Alimentação do papel: bandeja de entrada e saída com capacidade de no mínimo 300 folhas
- i) Nível de ruído máximo 75 dB
- j) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante
- k) Tensão de alimentação 110V/220V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento
- l) Manuais técnicos acompanhando o equipamento

3.1.13. Em função da natural e esperada evolução da tecnologia e do lançamento de novas que suplantam e substituem tecnologias anteriores, a CONTRATADA poderá oferecer equipamentos com configurações superiores, com a anuência do CONTRATANTE sem qualquer aumento dos valores registrados em ata.

3.1.14. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de fabricação.

3.2. Suporte Técnico e Manutenção “On Site”

3.2.1. Requisitos do Suporte Técnico

3.2.1.1. Os serviços de suporte técnico de 1º nível são responsáveis por: responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção “on site” (chamado técnico).

3.2.1.2. Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários da

CONTRATANTE por telefone, Fax ou Correio Eletrônico: de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 18h00.

3.2.1.3. Deverá ser dimensionados para atender os níveis de serviços exigidos nos termos destas especificações técnicas, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.

3.2.1.4. O suporte técnico deverá utilizar metodologia específica baseada em ITIL, na operação do atendimento técnico telefônico e na criação e manutenção da base de conhecimento, cabendo à CONTRATADA garantir a capacitação e reciclagem dos profissionais envolvidos nesta atividade.

**3.2.2. Requisitos da
Manutenção “On Site”**

3.2.2.1. Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

3.2.2.2. São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

3.2.2.3. Os serviços de manutenção “on-site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

3.2.2.4. Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

3.2.2.5. Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

3.2.2.6. Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

3.2.2.7. Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

3.2.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

3.2.4. No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar

como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

3.2.5. Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

3.3. Serviço de Impressão

3.3.1. Requisitos do Serviço de Impressão (milheiro)

3.3.1.1. São itens cobertos pelo serviço: fornecimento de toner / cartuchos e papel e demais componentes necessários a impressão. Será adotada a unidade milheiro para representar 1.000 (mil) páginas impressas

3.3.1.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente

3.3.1.3. Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo, admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis. A qualquer momento o gestor da Contratante poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei.

3.3.1.4. As quantidades são meramente estimativas com base em volumes projetados, sendo devido apenas os milheiros efetivamente impressos

3.3.1.5. Quando aplicável, deve-se estabelecer contabilização/cobrança específica para impressões monocromática e colorida além de A4 e A3, adotando-se para o caso do A3 a contabilização de dois A4

3.3.1.6. Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner/cartucho/papel) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

3.3.2. A CONTRATADA deverá implantar um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões no parque, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE.

3.3.3. Requisitos do Sistema de Controle da Impressão

- a) Realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede para tanto;
- b) Deverá preservar dados que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período;

- c) Possuir gerenciamento centralizado de cotas, permitindo a adoção de cotas individuais ou setoriais, exibindo saldo do usuário e informações sobre os trabalhos de impressão realizados e envio automático de mensagem por fim de cota;
- d) Suportar o cadastramento de, pelo menos, usuários, grupos, departamentos, projetos;
- e) Possuir gerenciamento de Impressão por usuário, grupos, departamento e projetos e recurso para controle de utilização de um impressora ou grupo de impressoras por um usuário ou um grupo de usuários;
- f) Possuir interface de administração única integrado ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade alteração na configuração de rede;
- g) Permitir ao usuário, de sua própria estação, consultar o saldo de sua cota;
- h) Possuir, para os casos em que se configure inviável a captura remota, interface específica para entrada de dados de bilhetagem a serem extraídos dos equipamentos, integrada os restante do sistema;
- i) Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e/ou usuário;
- j) Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora, usuário, grupo de usuários, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simplex de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;
- k) Enviar relatórios via e-mail;
- l) Geração de gráficos por grupos e usuários em página HTML;
- m) Possibilidade de exportação de relatórios nos formatos MS Excel, CSV e HTML;
- n) Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet, paralela ou USB, fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner e papel, atolamento, bandeja aberta, etc);
- o) Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB;
- p) Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais
- q) Suportar instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em ambiente que não possua servidor de impressão;
- r) Deverá fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras;
- s) Suportar base de dados compatível com o padrão SQL.

3.3.4. O CONTRATANTE procederá com exames periódicos sobre o papel fornecido e poderá rejeitá-lo se o mesmo não estiver compatível com os padrões de mercado, tendo como referência o peso, textura, consistência e cor do papel branco A4 (210 x 297 mm) de 75 g/m² acondicionado em embalagem 100% Biopolipropileno bi-orientado para proteção contra umidade, com certificação FSC ou CEFLOR, comumente disponível. Para os equipamentos em Braille será adotado 120 g/m².

3.3.4.1. O CONTRATANTE poderá solicitar, sem custo adicional, que até 20% do papel fornecido na prestação dos serviços seja reciclado.

3.3.5. Para redução dos custos da CONTRATANTE com coleta seletiva e visando ao adequado tratamento do impacto ambiental e social, será exigido o programa de coleta seletiva e descarte, na forma do art. 12, inc. VII, da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata junto com a proposta de preços.

3.3.6. A CONTRATADA assume ainda, além das definições citadas acima, o compromisso de apoiar a CONTRATANTE na divulgação das melhores práticas de uso e gestão dos recursos junto aos usuários do serviço, sempre visando os compromissos ambientais.

3.3.7. Qualquer custo relativo ao sistema de controle de impressão correrá por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo do mesmo deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

3.4. Serviços de Apoio Operacional

3.4.1. Requisitos do Serviço de Apoio Operacional

3.4.1.1	Executar atividades por demanda, tais como retirada de atolamentos de papeis, configuração ou reconfiguração básica de equipamentos, capacitação de usuários na utilização dos recursos disponíveis nos equipamentos, orientação e conscientização no uso dos recursos.
3.4.1.2	Executar rotinas definidas em plano de trabalho objetivando manter os equipamentos distribuídos pelas instalações da contratante, sempre providos de suprimentos (toner e cartuchos) e em condições de pleno funcionamento dentro dos requisitos mínimos de qualidade.
3.4.1.3	Gerir eventual estoque local de suprimentos disponibilizados pela contratada e destinados ao abastecimento dos equipamentos.

3.4.2. Nos locais onde existir concentração superior a 50 (cinquenta) equipamentos a CONTRATADA deverá, com recursos próprios, executar as atividades acima. Nos demais, as atividades serão realizadas por técnicos próprios, ficando a CONTRATADA, responsável por capacitar o quadro da CONTRATANTE durante a fase de instalação dos equipamentos.

3.4.3. Qualquer custo relativo ao serviço de suporte operacional correrá por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo do mesmo deverá estar contemplado no valor dos serviços de impressão (milheiros).

3.5. Regime de execução

3.5.1. O fornecimento de equipamentos constitui parte principal e indissociável dos serviços aqui descritos, sendo que os serviços correlatos existem para suportar tal fornecimento.

3.5.2. Os serviços de fornecimento de equipamentos serão realizados sempre mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço (contendo: item, marca e modelo do equipamento, quantidades, locais, condições e prazos de instalação, além de identificar solicitante e fornecedor) e incluem, ainda, a instalação dos respectivos equipamentos, bem como, os serviços descritos nos itens: suporte técnico e manutenção 'on site'.

3.5.3. Os serviços de impressão (milheiros) serão prestados sempre que solicitados mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço (contendo: item, especificação do serviço, indicação dos equipamentos, quantidades estimadas de milheiros, locais, condições e prazos, além de identificar solicitante e fornecedor).

3.5.4. O prazo de instalação dos equipamentos e de disponibilização de serviços correlatos será de 30 dias e o prazo de fornecimento dos equipamentos e de prestação dos serviços correlatos, será de 36 (trinta e seis) meses contados da instalação, conforme Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, renováveis até o limite legal.

4. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação do atendimento às especificações técnicas acima, deverá ser feita através de catálogos, folders, declaração ou conteúdo de websites oficiais dos fabricantes (ativos no momento da licitação).

4.2. Durante o processo licitatório, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, para fins de confirmação, solicitar que as licitantes disponibilizem um ou mais equipamentos e sistemas indicados em sua proposta, para validação de características e testes funcionais, devendo ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

4.2.1. A equipe técnica que auxiliará o pregoeiro na aceitabilidade da proposta deverá verificar a viabilidade, capacidade e produtividade dos equipamentos indicados pelos licitantes, confrontando com as informações dos respectivos fabricantes, podendo diligenciar a respeito.

4.3. Na eventualidade da ocorrência anterior, além dos equipamentos, deverão ser disponibilizados consumíveis (toner e papel), servidor e demais requisitos para os sistemas além de pessoal qualificado nas ferramentas para demonstração dos recursos propostos. Será provido ambiente de laboratório específico para este fim.

4.4. Em caso de atraso ou não entrega dos equipamentos e sistemas sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou não atendimento aos requisitos e características técnicas, a licitante será desclassificada.

5. NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

5.1.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8h00 as 18h00, de segunda à sexta-feira.

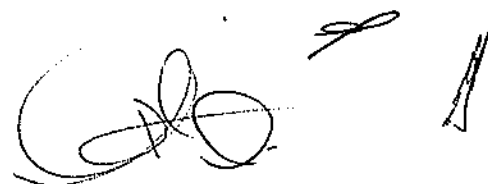
5.1.2. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

5.1.3. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

5.1.4. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

5.1.5. Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção ‘on-site’ o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	Penalidade
<p>“Tempo de atendimento ao chamado” - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: - Meta: 4 horas úteis</p>	<p>Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 8 horas úteis</p>
<p>“Tempo de solução do problema” - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação: - Meta: 8 horas úteis</p>	<p>Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassarem: - 16 horas úteis</p>



5.2. Para os serviços de impressão, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

5.2.1. Entende-se por indisponibilidade de suprimentos, a eventual falta, computada em horas, de toner, cartucho ou papel para um determinado posto de impressão, devendo a CONTRATADA garantir estoque mínimo até a data do ressurgimento para eliminar o risco de tal ocorrência. Excluem-se os casos onde evidenciar-se um consumo fora dos padrões e que a unidade não tenha feito a efetiva programação junto a CONTRATADA.

5.2.2. O indicador de indisponibilidade será resultante da divisão da quantidade de horas no mês, que um determinado posto de impressão deixou de funcionar por indisponibilidade local de suprimentos, pela constante 220 (10 horas por dia vezes 22 dias úteis em média por mês), evidenciado pelo registro de chamado técnico por indisponibilidade de suprimentos até o respectivo fechamento. Serão consideradas horas compreendidas entre às 8h00 as 18h00, de segunda à sexta-feira.

5.2.3. Para o fornecimento de suprimentos, o nível de serviço exigido e a penalidade pelo seu descumprimento é a seguinte:

Indicador	Penalidade
Indisponibilidade de suprimentos para um posto de impressão (toner ou papel) - Meta: Inferior a 2 hora/mês	Sobre a média do valor mensal bilhetado (milheiros) dos últimos 3 meses, do referido posto de impressão, multa de: 1% para índices entre 2 e 3 horas/mês; 3% para índices entre 3 e 5 horas/mês; 6% para índices entre 5 e 8 horas/mês; 10% para índices superiores 8 horas/mês. Com eventual advertência, dependendo da justificativa e em casos de reincidência, aplicação cumulativa de multa contratual.

5.2.4. Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. Posto de equipamentos

Item	POSTO - Equipamentos	Qtd. Estimada

1	IMA4_P1 – Impressora Monocromática A4	799
2	IMA4_P2 – Impressora Monocromática A4	206
6	MMA4_P7 – Multifuncional Monocromática A4	304

6.2. Serviço de Impressão

Item	Milheiro Impresso com Papel / Milheiro de Papel	Qtd. Estimada (milheiro)
13	IMA4_P1 – Milheiro Monocromático	2.111
14	IMA4_P2 – Milheiro Monocromático	849
20	MPA4_P6 – Milheiro Monocromático	409
21	MPA4_P6 – Milheiro Colorido	1

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA E VIGÊNCIA

7.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional para a detentora, com características de compromisso para futura contratação, com o primeiro classificado, se for o caso, obedecida a ordem estabelecida no Pregão.

7.2. O prazo para assinatura da “Ata de Registro de Preços” será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pela PRODAM-SP.

7.3. Para a assinatura da “Ata de Registro de Preços”, a vencedora deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles apresentados na fase habilitatória estejam com seus prazos de validade expirados.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

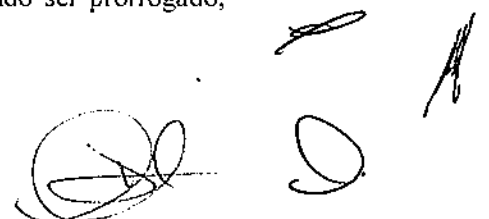
7.4.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, a detentora da Ata poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Empresa vencedora obrigará-se a:

8.1.1. Executar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.2. Cumprir o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Instrumento Contratual após a convocação nesse sentido, podendo ser prorrogado,



por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela CONTRATANTE.

8.1.3. Para a assinatura do “Instrumento Contratual a licitante primeira classificada deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal (CND, FGTS e ISS/QN), inclusive CADIN.

8.2. Por ocasião da assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) a Detentora da Ata de Registro de

Preços contratada prestará garantia, por qualquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei

8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

8.2.1. A Garantia prestada será devolvida quando do final da vigência contratual, caso a Contratada não tenha débitos a saldar com a Contratante. Caso haja prorrogação ou aditamento contratual a garantia oferecida deverá ser atualizada.

8.2.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ter sua duração prorrogada até o limite legal.

8.3. A Empresa Detentora da Ata deverá atender os prazos constantes no Anexo I – “Termo de Referência”, sendo que eles terão sua contagem iniciada após a assinatura do Instrumento Contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.4. A Empresa Contratada deverá efetuar a prestação de serviços que compõe o objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência” deste Edital, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura de cada Instrumento Contratual oriundo dela, seja com a PRODAM-SP, seja com qualquer Órgão da Administração Municipal participante deste processo.

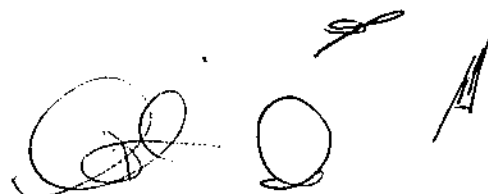
8.5. Os locais de entrega serão determinados pelos Órgãos da Administração Municipal participantes e emissores dos respectivos Instrumentos Contratuais (órgãos contratantes), no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência.

8.6. A Empresa detentora deverá comunicar à PRODAM-SP até o 5º (quinto) dia útil do mês os contratos firmados no mês anterior.

8.7. Para a assinatura dos Instrumentos Contratuais a detentora deverá comprovar possuir esquema de contingenciamento para que os serviços não sofram solução de continuidade.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. O tempo de atendimento ao chamado será fixado de acordo com os interesses operacionais da **CONTRATANTE** e, para cada equipamento, será associado a um calendário que incluirá apenas dias úteis e faixas de horário



dentro do horário comercial. O tempo de atendimento mínimo neste calendário não poderá ser superior a 02 (duas) horas, e o tempo máximo não excederá 06 (seis) horas, sendo que a média agregada de todos os tempos de atendimento deverá ser inferior ou igual a 04 (quatro) horas.

9.2. O serviço de suporte técnico deverá obedecer ao disposto deste Termo de Referência.

10 – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

10.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá até 5 (cinco) dias úteis para o aceite aprovando os serviços prestados.

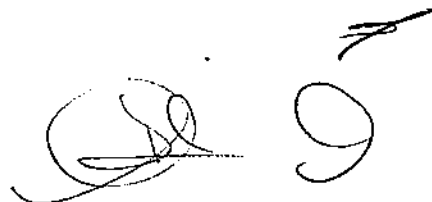
10.3. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e os serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

10.4. O pagamento será efetuado em (30) trinta dias corridos após a aprovação da nota fiscal pelo gestor, por intermédio de depósito em conta corrente ou por outra modalidade que possa ser determinada pela Gerência de Recursos Financeiros da CONTRATANTE.

10.5. A PRODAM-SP promoverá a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida comprovação de que a empresa contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sendo que, se for verificada a existência de registro(s) no CADIN, incidirão as disposições do Artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada no CADIN.

10.6. Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a Contratante ficará obrigada a comunicar a empresa contratada, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.

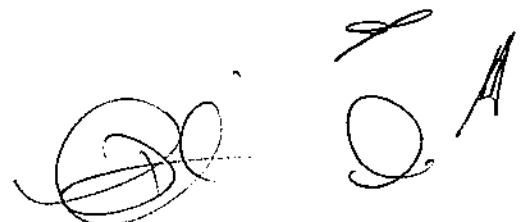
10.7. Os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela CONTRATANTE, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a



apresentação da Nota Fiscal ou Fatura original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada;
- d) relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e) relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f) guias de recolhimento GFIP e GPS;
- g) recibo de Conectividade Social;
- h) certidão mensal, emitida pela Justiça do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA;
- i) recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura;
- j) recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.

10.7.1 As cópias dos documentos referenciados no item 10.3 deverão ser encaminhadas a cada pedido de pagamento. Os originais vindos para conferência de autenticidade serão restituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.



10.7.1.1. Caso a Nota Fiscal não seja entregue até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, subsistirá a obrigação da CONTRATADA em entregar, até esse prazo, a documentação mencionada no item 10.3.

10.7.2 Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificado quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal juntamente com toda a documentação apresentada serão devolvidas, devendo a Contratada providenciar a regularização. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência das Notas Fiscais apresentadas será retido, em função da não constituição do crédito em favor da CONTRATADA, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a CONTRATANTE ser protestada e/ou cobrada pela CONTRATADA ou terceiros, vez que o crédito do mês de pagamento só se configurará após a completa apresentação da documentação devida ou a regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do Edital.

10.7.3. Na hipótese do item 10.7.2, ou diante de quaisquer indícios de irregularidades que lhe for comunicada, a CONTRATANTE oficiará à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para a apuração de responsabilidades, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 50.983, de 11 de novembro de 2.009.

10.8. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com a redação da Lei n.º 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.



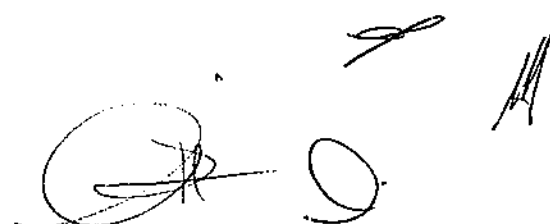
ANEXO II

ENDEREÇOS DAS UNIDADES:

CRS	CMES	Entidade de Instalação	cep	tipo	Endereço de Instalação - logradouro	núm.	Contato	Telefone	Data de Entrega	Impressora Consultório	Impressora compartilhada para Salas de Procedimento	Impressora Total
CRS NORTE	3738582	UBS CITY JARAGUÁ V	02991-000	ESTRADA	DE TAIPAS (ESQ. RUA PAULO ARENTINO)	1648	Fabiane Favero	3946-5156/ 3947-2690	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS NORTE	2787024	UBS ELÍSIO TEIXEIRA LEITE	02815-000	RUA	JOÃO ARMANDO COUTINHO	400	Mirian Gregorio	3972-0333	1ª ENTREGA - 8/4/2016	19	1	20
CRS NORTE	2787946	UBS JARDIM VISTA ALEGRE	02878-080	RUA	IBIRAIARAS	21	Cristian Regina	3983-1197	1ª ENTREGA - 8/4/2016	17	1	18
CRS NORTE	2788071	AE/UBS MARIA CECÍLIA F. DONNANGELO	02842-260	RUA	RUI DE MORAIS APOCALIPSE	2	Juliana Darc Shiketa	3923-3237	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS NORTE	2788837	UBS VILA DIONISIA	02670-040	RUA	CHEN FERRAZ FALCAO	50	DELMIRA IZABEL	3851-7483 / 3851-7483	1ª ENTREGA - 8/4/2016	17	1	18


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CRS NORTE	2075202	UBS JARDIM BRASIL	02222-010	RUA	FRANCISCO PEIXOTO BEZERRA	400	ELAINE MARIA BUONO	2981-5570 / 2201-4101	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS NORTE	3738604	UBS MARIA DOMITILA	05119-000	AVENID A	DO ANASTÁCIO(ESQ.RUA WILLIS ROBERTO BANKS)	2421	Djair Andretto	3903-4805 / 3902-2302	1ª ENTREGA - 8/4/2016	12	1	13
CRS NORTE	2227631	UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	02022-011	AVENID A	BRAZ LEME	2945	Maria Lucia	2975-4218	1ª ENTREGA - 8/4/2016	14	1	15
CRS NORTE	2788950	UBS/AMA VILA GUILHERME	02054-100	RUA	JOÃO VENTURA BATISTA	615	VALERIA MARQUES	2901-5883	1ª ENTREGA - 8/4/2016	15	1	16
CRS NORTE	2789051	UBS VILA MEDEIROS	02215-010	RUA	EURICO SODRE	353	MICHEL MELO	2212-2223	1ª ENTREGA - 8/4/2016	16	1	17
CRS LESTE	2065266	UBS ERMELINO MATARAZZO	03809-060	RUA	ANTÔNIO DE FREITAS TOLEDO	185	Maria Valdeci Moreira Feitoza	2545-8235/2545-2214	1ª ENTREGA - 8/4/2016	16	1	17
CRS LESTE	2062658	UBS JARDIM MAIA	08081-330	RUA	MARFIM VEGETAL	108	Vivan Vieira	2581-6962/2581-0183	1ª ENTREGA - 8/4/2016	16	1	17
CRS LESTE	6283616	UBS/AMA PARQUE PAULISTANO	08080-160	RUA	SILVEIRA PIRES	265	DEMILIA OLIVEIRA	2025-9468 / 3678-7309	1ª ENTREGA - 8/4/2016	4	1	5
CRS LESTE	2787733	UBS/AMA JARDIM ROMANO	08190-450	RUA	RIO MANUEL ALVES	57	Mara Generosa	2025-2660/2581-3737	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS LESTE	4049993	UBS/AMA DR.MATHEUS SANTAMARIA-JARDIM POPULAR	03670-000	AVENID A	JAIME TORRES	600	Daniela aparecida Elias Queiroz	2791-6421	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10



CRS LESTE	2064820	UBS PONTE RASA- DR CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ	03894- 000	RUA	BARTOLOMEU SOARES	16	Andresa Gomes Dias	2041- 1744/2047 -3372	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS LESTE	2787237	UBS/AMA JARDIM CAMPOS	08152- 090	RUA	CRESCENTE	97	Ana Luiza	2035-4034 / 2035- 4922	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS LESTE	2788624	UBS SANTA LUZIA	08142- 360	RUA	CONJUNTO DA PAZ	39	Nuria	2562-3532 / 2569- 1887	1ª ENTREGA - 8/4/2016	4	1	5
CRS LESTE	2027526	UBS JARDIM NELIA	08142- 000	RUA	ITAUIBE	1910	Maria Aparecida	2963-3802 / 2572- 1948	1ª ENTREGA - 8/4/2016	21	1	22
CRS LESTE	2752255	UBS ITAQUERA	08210- 090	RUA	AMERICO SALVADOR NOVELLI	265	Maria Leni	2286-1422	1ª ENTREGA - 8/4/2016	7	1	8
CRS LESTE	4050142	UBS/AMA JOSÉ BONIFACIO III- DRA. LUCY MAYUMI UDAKIRI	08250- 650	RUA	SILVIO BARBINI	40	REJEANE ARAPICARA	2944-6086 / 2071- 2500 / 2056-4462	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS LESTE	2787202	UBS JARDIM AURORA	08431- 160	AVENID A	CLAUDIO DA COSTA	54	Kelly	2035-1671 / 2035- 9528	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS LESTE	2787377	UBS JARDIM ETELVINA	08430- 570	RUA	MANOEL TEODORO XAVIER	138	Geruza	2035-5079 / 2035- 1756	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS LESTE	2787385	UBS JARDIM FANGANIELLO	08450- 460	RUA	FRANCISCO NUNES CUBAS	60	Lucilene	2557-6698 / 2554- 3323	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS LESTE	4050088	UBS/AMA JARDIM BRASÍLIA	03584- 000	AVENID A	OSVALDO VALLE CORDEIRO	245	VIVIAN ALEXANDRE	2254-8693	1ª ENTREGA - 8/4/2016	14	1	15

CRS LESTE	2787075	UBS GLEBA DO PÊSSEGO-VICENTE FIUZA DA COSTA	08265-385	RUA	MALMEQUER DO CAMPO	214	JACIRA DANIELA	2522-3177/ 2524-9288	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS LESTE	2786907	UBS CIDADE LIDER I	08280-000	AVENID A	DOUTOR FRANCISCO MUNHOZ FILHO	379	RAQUEL ROCHA	2254-8694	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS LESTE	3738663	UBS FAZENDA DO CARMO	08421-105	RUA	FRANCISCO CARDOSO JÚNIOR	10	Elaine Mito	9971-62399	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS LESTE	3661660	UBS INÁCIO MONTEIRO	08490-000	RUA	INACIO MONTEIRO	3002	Ana Paula	96711-6234	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS LESTE	4050177	UBS CASTRO ALVES	08474-170	RUA	CADERNO DE VIAGEM	55	Isacc Ferreira Vrun	97099-1278	1ª ENTREGA - 8/4/2016	15	1	16
CRS LESTE	2787881	UBS JARDIM TIETÊ I	03943-020	AVENID A	ENGENHO NOVO	120	ANTONIO OONIZETI	2962-3644	1ª ENTREGA - 8/4/2016	16	1	17
CRS LESTE	2788527	UBS/AMA JARDIM SÃO FRANCISCO II	08310-010	RUA	BANDEIRA DE ARACAMBI	s/n	VANDERLEI DE ALMEIDA	2753-8298	1ª ENTREGA - 8/4/2016	21	1	22
CRS LESTE	2027011	UBS JARDIM CARRÃOZINHO	08340-320	RUA	MARCOS GONCALVES CORREA	25	KELLY CRISTINA CAMARGO	2754-0622	1ª ENTREGA - 8/4/2016	4	1	5
CRS SUL	3992101	UBS CHÁCARA DO CONDE	04858-010	RUA	CONSTELACAO DO ESQUADRO	5	Geremias	5923-4050	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9
CRS SUL	2787229	UBS JARDIM CAMPINAS	04858-550	RUA	DAS PLEIADES	s/n	Geremias	5923-4050	1ª ENTREGA - 8/4/2016	15	1	16
CRS SUL	2787628	UBS JARDIM MIRNA	04856-140	RUA	DOUTOR JUVENAL HUDSON FERREIRA	13	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS SUL	2789299	UBS VARGINHA	04857-040	RUA	HENRIQUE MUZZIO	383	Geremias	5923-4050	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS SUL	6822991	UBS/PSF NOVO HORIZONTE	04857-300	RUA	CARVANENSE	186	Geremias	5923-4050	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9

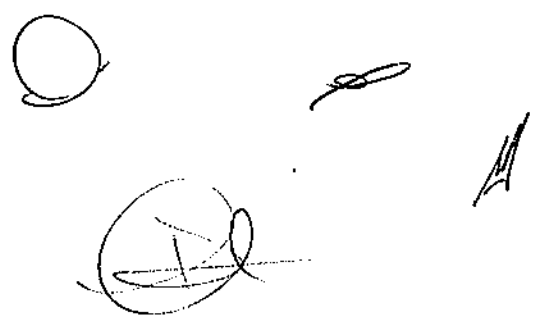
CRS SUL	2086816	UBS INTEGRAL VERA CRUZ	04962-000	AVENID A	DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	379	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	1ª ENTREGA - 8/4/2016	2	1	3
CRS SUL	2787768	UBS JARDIM SÃO BENTO	05881-000	RUA	JOAO ROBALO	64	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	1ª ENTREGA - 8/4/2016	12	1	13
CRS SUL	3614948	UBS LUAR DO SERTÃO	05879-450	RUA	LUAR DO SERTAO	972	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS SUL	6195008	UBS PA JARDIM MACEDÔNIA	05894-440	RUA	SORIANO DE ALBUQUERQUE	77	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	1ª ENTREGA - 8/4/2016	7	1	8
CRS SUL	2787245	UBS/AMA JARDIM CAPELA	04960-110	RUA	BARÃO DE PAIVA MANSO	200	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS SUL	2774763	UBS CAMPO LIMPO-DR FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO	05788-290	RUA	DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE	255	Anderson Souza	3742-4173 / 37425394	1ª ENTREGA - 8/4/2016	2	1	3
CRS SUL	6329527	UBS JARDIM DAS PALMAS	05749-280	RUA	FRANCISCO DE SALES	10	Anderson Souza	3742-4173 / 37425394	1ª ENTREGA - 8/4/2016	0	1	1
CRS SUL	4050053	UBS CHACARA SANTANA	05831-030	RUA	BALTAZAR DE SÁ	383	Uirá Limoeiro	(11) 5851-2823 / (11) 94573-8338	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS SUL	4050185	UBS JARDIM ALFREDO	04913-120	RUA	DINAR	51	Uirá Limoeiro	(11) 5851-2823 / (11) 94573-8338	1ª ENTREGA - 8/4/2016	17	1	18
CRS SUL	4049861	UBS JARDIM SOUZA	04917-080	RUA	MARIA JOSE DE SOUZA	190	Uirá Limoeiro	(11) 5851-2823 / (11) 94573-8338	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS SUL	2786893	UBS CIDADE JÚLIA	04421-	RUA	PASCHOAL GRIECO	366	Christian	99231190	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10



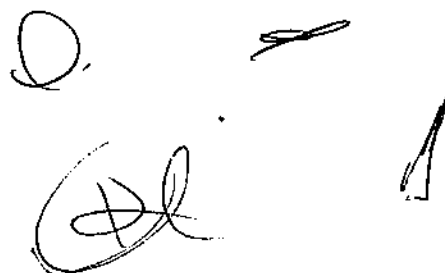








			000				Fabiano	2/5613-4444				
CRS SUL	2787180	UBS JARDIM APURÁ	04470-170	RUA	DOUTOR DARI BARCELLOS	37	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9
CRS SUL	2787652	UBS JARDIM NITERÓI	04434-000	RUA	SAMUEL ARNOLD	596	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS SUL	6683991	UBS JARDIM SELMA	04431-160	RUA	PEDRO FERNANDES ARAGÃO	305	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS SUL	2788705	UBS VILA APARECIDA	04459-110	AVENID A	BATISTA MACIEL	430	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9
CRS SUL	2788292	UBS/AMA PARQUE DOROTÉIA	04474-000	RUA	DOS ANIQUIS	3A	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	1ª ENTREGA - 8/4/2016	17	1	18
CRS CENTRO	2787113	UBS HUMAITÁ-DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	01321-010	RUA	HUMAITA	520	Maria Emilia	3241-1632/3241-1163	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9
CRS CENTRO	2786834	UBS CAMBUCI	01536-000	AVENID A	LACERDA FRANCO	791		3209-3304/3276-6480	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS OESTE	2789116	UBS/AMA VILA NOVA JAGUARÉ	05333-010	RUA	SALATIEL DE CAMPOS	222	Bruno Gallo	99999-5816	1ª ENTREGA - 8/4/2016	19	1	20
CRS OESTE	2027461	UBS PARQUE DA LAPA	05301-060	RUA	BERGSON	52	Bruno Gallo	99999-5816	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS OESTE	2786826	UBS BUTANTA	05590-050	RUA	CABRAL DE MENEZES	51	Alexandre Souza	99734-1922	1ª ENTREGA - 8/4/2016	14	1	15
CRS OESTE	2788063	UBS MANOEL JOAQUIM PERA	05435-030	RUA	PURPURINA	280	Bruno Gallo	99999-5816	1ª ENTREGA - 8/4/2016	7	1	8







CRS OESTE	2788764	UBS VILA BORGES	05546-040	RUA	JACINTO DE MORAIS	22	Alexandre Souza	99734-1922	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS OESTE	2789175	UBS VILA PIAUÍ	05109-270	PRAÇA	CAMILO CASTELO BRANCO	10		3621-6964/3621-4508	1ª ENTREGA - 8/4/2016	16	1	17
CRS OESTE	2789019	UBS VILA JAGUARÁ	05116-001	RUA	PAUVA	721		3625-1775/3621-4440	1ª ENTREGA - 8/4/2016	9	1	10
CRS SUDESTE	6592899	UBS/AMA VILA SILVIA	03821-170	RUA	BELÉM SANTOS	S/N	ADRIANA DE SOUZA DIAS	2545-8181/2545-6362	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS SUDESTE	2752360	UBS VILA NOVA MANCHESTER-DR ARLINDO GENNARI	03444-090	PRAÇA	HAROLDO DALTRO	461	KALINE NEVES MARINHO	2295-4163	1ª ENTREGA - 8/4/2016	5	1	6
CRS SUDESTE	2752352	UBS VILA CARRÃO I	03447-000	RUA	DOUTOR JACI BARBOSA	280	ANDREA DA COSTA	2036-3853	1ª ENTREGA - 8/4/2016	21	1	22
CRS SUDESTE	3359131	UBS VILA PRUDENTE	03132-050	PRAÇA	CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE	108	TALITA MARTINS ALVES	2272-5763/2062-3975	1ª ENTREGA - 8/4/2016	12	1	13
CRS SUDESTE	2788942	AMA/UBS VILA GUARANI	03382-180	RUA	TEREZINHA	123	ADRIANA ALVES CAMPOS	2717-2732	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS SUDESTE	2789124	UBS VILA NOVA YORK	03480-000	RUA	DOUTOR EDGARD MAGALHAES NORONHA	200	MAISA MIRANDA	2726-7398	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS SUDESTE	2788543	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	04266-050	RUA	VICENTE DA COSTA	289	Renata Leme Mis	2273-4592	1ª ENTREGA - 8/4/2016	14	1	15
CRS SUDESTE	2042932	AMA/UBS JARDIM GRIMALDI	03921-000	RUA	PEDRO DE CASTRO VELHO,	523	GISLENE OLIVEIRA	11-2302-2424	1ª ENTREGA - 8/4/2016	6	1	7



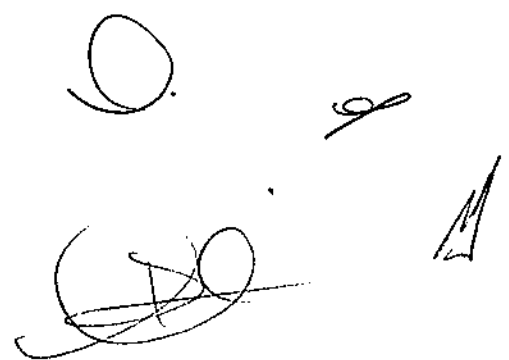
CRS SUDESTE	2787857	UBS JARDIM SINHA	03923-165	RUA	JIM CLARK	10-C	TALICE PEIXOTO MELO	2721-3798	1ª ENTREGA - 8/4/2016	11	1	12
CRS SUDESTE	2787830	UBS JARDIM SECKLER	04240-150	RUA	CARLOS MAURO	114	YONE BELFORTI	2946-8532	1ª ENTREGA - 8/4/2016	8	1	9
CRS SUDESTE	2043009	UBS JARDIM ELBA-HUMBERTO GASTÃO BODRA	03978-180	RUA	BATISTA FERGUSIO	1016	LIANE DE OLIVEIRA SERRA	27043491	1ª ENTREGA - 8/4/2016	10	1	11
CRS SUDESTE	7136617	UBS GUARANI/CANAÃ	04369-000	RUA	CONTOS GAUCHESCOS	630	ANA PAULA FREIRE	5565-0485	1ª ENTREGA - 8/4/2016	6	1	7
CRS SUDESTE	2030969	UBS AMERICANÓPOLIS	04336-050	RUA	CIDADE DE SANTOS	46	ELIZABETE JANAINA	5565-0997	1ª ENTREGA - 8/4/2016	22	1	23
CRS SUDESTE	3708411	UBS VILA CLARA	04414-000	RUA	ROLANDO CURTI	701	PRISCILA APARECIDA	5623-6823	1ª ENTREGA - 8/4/2016	12	1	13
CRS SUDESTE	2047004	UBS SÃO SAVÉRIO-AURÉLIO MELLONE	04195-060	RUA	ATILIO SELVA	10	Lucy Darakdjian	2331-2131 / 2331-7586	1ª ENTREGA - 8/4/2016	13	1	14
CRS SUDESTE	2788284	UBS PARQUE BRISTOL	04194-160	RUA	FRANCOIS BUNEL	194	SAN DRA RECINA	23313089	1ª ENTREGA - 8/4/2016	14	1	15
									Totais 1ª entrega	905	79	984
CRS NORTE	2788225	AMA/UBS PERUS	05208-260	PRAÇA	VIGARIO JOAO GONCALVES DE LIMA	239	Felipe Cardim	3117-0707	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	6377742	UBS/PSF CAIUBA	05207-000	RUA	PRESIDENTE VARGAS	S/N	Nara	3835-2063	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS NORTE	3323331	UBS JARDIM DAS PEDRAS	02367-000	RUA	CLOVIS SALGADO	220	Alice	2992-2494 / 2992-2313	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS NORTE	2787660	UBS JARDIM PANAMERICANO	02993-000	RUA	BARRA DA FORQUILHA	38F	Gabriela	3941-1362	2ª ENTREGA - 24/6/2016	4	1	5

CRS NORTE	2789027	UBS VILA MAGGI	02982-190	RUA	CONDE MONTERONE	40	Rosa	3972-1435	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS NORTE	2027275	UBS VILA ALBERTINA-DR OSVALDO MARÇAL	02356-020	RUA	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	220	Maurício	2204-9986 / 2821-5153	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2789167	UBS/AMA VILA PEREIRA BARRETO	02932-110	RUA	DOM MANUEL D' ELBUX	76	Teresa Maria	3975-9019 / 3977-8098	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787679	AMA/UBS JARDIM PAULISTANO	02816-010	RUA	ENCRUZILHADA DO SUL	220	Lizete Nogueira	3971-5342	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	6141706	AMA/UBS JARDIM LADEIRA ROSA	02872-000	RUA	JOSE DA COSTA GAVIAO	150	Flavia Gabriele	3989-4843	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787695	UBS JARDIM PERI	02633-000	AVENID A	PERI RONCHETTI	914	MARCELO SOARES	2231-8771 / 2258-5708	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	4049985	UBS WAMBERTO DIAS DA COSTA	02311-240	RUA	PAULO CESAR	60	Ana Lucia Porto	2203-8992	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2068079	UBS CARANDIRU	02067-020	RUA	JOSE PEREIRA JORGE	305	FLAVIO CARLOS CARDOSO	2252-4144	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788993	UBS VILA IZOLINA MAZZEI	02083-010	RUA	ORLANDO RIBEIRO DANTAS	154	TATIANA ISSIDA	2201-6586 / 2202-6030	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788357	UBS PARQUE NOVO MUNDO II	02188-050	RUA	SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO	87	IVAN LIMA	2635-5597 / 2954-4580	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2786958	UBS COSTA MELO	03624-010	RUA	LUIS ASSON	165	Jussara Pantaleão	2958-2981/2685-8384	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1










CRS LESTE	2774828	UBS/AMA JARDIM 3 MARIAS- DR. MAURÍCIO ZAMJOVSKY	03676-040	RUA	BRENO ACIOLI	440	Roseclair Oliveira Leão	2280-4388/2043-4617	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2752247	UBS/AMA PARQUE BOTURUSSU- PROF. DR. HUMBERTO CERUTTI	03822-000	RUA	OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA	630	Marcelo Xavier Leite	2943-9991/2943-2214	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788659	UBS THÉRSIO VENTURA	08061-360	RUA	ARRAIAL DE SANTA BARBARA	996	Conceição Daiana	2545-1026 / 2541-4525	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2896915	UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL	08042-290	AVENID A	MOACIR DANTAS DE ITAPUCURU	1008	LUIS CHERUBINI	2051-5221	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS LESTE	2788209	UBS NITRO OPERÁRIA-PAULO FELDMAN	08010-380	RUA	CUMARU	14	CRISTIANE PEREIRA	2956-6923 / 2956-9344	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787989	UBS JARDIM INDAIÁ	08141-130	RUA	ANTÔNIO LEME DA GUERRA	182	YARA DE SOUZA	2561-7904 / 2963-3711	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2046261	UBS ITAIM PAULISTA-DR JÚLIO DE GOUVEIA	08110-460	PRAÇA	MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO	139	Paula Raquel	2561-9443 / 2572-0672	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2057271	UBS JARDIM CAMARGO NOVO-PAULISTA	08121-270	RUA	BOIGUACU	51	Damaris Martins	2567-5959 / 2963-2610	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	4049950	UBS JOSÉ BONIFACIO II	08253-580	RUA	MURMURIOS DA TARDE	30	Leonardo R. Cardoso	2521-1226 / 5625	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788772	UBS VILA CARMOSINA	08290-335	RUA	IPOPOCA	61	DEBORA CRISTINA MOLA	2521-8544 / 6606	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1



CRS LESTE	4049942	UBS JARDIM SÃO PEDRO-FRANCISCO	08420-680	RUA	SILVIANOPOLIS	370	Carla Castanho Roque	2552-5355 / 2557-8938	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2789094	UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	08215-160	RUA	PAULINO SERQUEIRA	1	Paula Firmino da Silva	2079-7871 / 2071-0057	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2766019	UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO	08452-590	TRAVES SA	AÇUCENA-DO-BREJO	16B	Tiago	2035-8010 / 2511-6271	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788780	UBS VILA CHABILANDIA	08451-000	ESTRADA	DO LAJEADO VELHO	76	Andreia	2557-9571 / 2552-5015	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2752271	UBS/AMA JARDIM ITAPEMA	03573-010	RUA	COSTEIRA	572	CARLA LOPES	2253-8472 / 2724-6146	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	3002926	UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	08465-050	RUA	JORGE MARACCINI PONFÍLIO	210	Wanderlei	2556-7997 / 2556-5185	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2786931	UBS JARDIM CONQUISTA I	08340-500	TRAVES SA	Peramirim	1	MOABE MARCELO	2253-2723	2ª ENTREGA - 24/6/2016	7	1	8
CRS LESTE	3219771	UBS JARDIM DA CONQUISTA II	08343-000	TRAVES SA	SONHO LINDO	54	MARCIA SALETE PASTRE	2735-3079	2ª ENTREGA - 24/6/2016	7	1	8
CRS LESTE	2774771	UBS CIDADE TIRADENTES I	08490-600	RUA	DOS TEXTEIS	512	Vanessa De Araujo	98055-9876	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	3121135	UBS GRÁFICOS	08471-533	RUA	FRANCISCO JOSE VIANA	708	Ana Paula Barbosa	99699-9329	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	4050347	UBS CARLOS GENTILE DE MELO	08490-600	RUA	DOS TEXTEIS	3765	Tatiana Duarte	98880-0335	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1

CRS LESTE	4050061	UBS RIO CLARO PRÓ-MORAR	08395-320	RUA	CINIRA POLONIO	33	KELLY PATRICIA	2751-5112	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787342	UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	08381-001	AVENID A	BENTO GUELFÍ	1100	ADRIANA RODRIGUES	2731-7252	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788179	UBS PARADA XV DE NOVEMBRO	08250-110	RUA	IBIAJARA	804	LUCIANA LOPES	2071-3232 / 2286-0017	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS LESTE	3004341	UBS SANTO ESTEVÃO	08270-110	RUA	CACHOEIRA DA ILHA	355	ADALGISA FARIAS RIBEIRO	2523-0577 / 2522-6081 / 2522-6341	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS SUL	2787067	UBS GAIVOTAS	04849-308	AVENID A	SÃO PAULO	23-A	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2787369	UBS JARDIM ELIANE	04851-120	RUA	HENRY ARTHUR JONES	201	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	3689247	UBS JARDIM IPORÃ	04865-120	RUA	FORTE DO LADARIO	61	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 24/6/2016	5	1	6
CRS SUL	2787903	UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	04855-330	RUA	GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS	275	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	6998186	UBS VILA NATAL	04863-000	AVENID A	PROFESSORA MARTA MARIA BERNARDES	246	Geremias	5923-4050	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	3049213	UBS CHÁCARA SANTA MARIA	05876-040	RUA	CICLADES	250	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2086743	UBS JARDIM CAIÇARA	05871-370	RUA	SERAFIM ALVARES	46	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2787288	UBS JARDIM COIMBRA	04905-023	ESTRAD A	DO M'BOI MIRIM	3301	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2787423	UBS JARDIM GUARUJÁ	05875-300	RUA	JOAO DE ALMADA	25	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1

CRS SUL	2787105	UBS JARDIM HORIZONTE AZUL	04963-000	RUA	ALBERGATI CAPACELLI	2200	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2787644	UBS JARDIM NAKAMURA	04942-100	RUA	MANUEL VITOR DE JESUS	811	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	6380417	UBS JARDIM VALQUIRIA	05789-001	AVENIDA	CARLOS LACERDA	3093	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2788322	UBS/AMA PARQUE FERNANDA	05888-070	RUA	ERNESTO SOARES FILHO	301	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	3762831	UBS/PSF VILA CALU	04948-030	ESTRADA	DO M'BOI MIRIM	10416	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	2ª ENTREGA - 24/6/2016	5	1	6
CRS SUL	2789205	AMA VILA PREL- PROF. DR ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	05780-390	RUA	THEREZA MAIA PINTO	11	Anderson Souza	3742-4173 / 37425394	2ª ENTREGA - 24/6/2016	1	1	2
CRS SUL	2787636	UBS JARDIM MITSUTANI	05791-080	RUA	FREI XISTO TEUBER	50	Anderson Souza	3742-4173 / 37425394	2ª ENTREGA - 24/6/2016	2	1	3
CRS SUL	2751828	AMA/AE VILA JOANIZA-JOÃO YUNES	04404-150	RUA	Luiz vives	85	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2787342	UBS LARANJEIRAS	04476-145	RUA	DENIS FURTEL	108	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	3996115	UBS SÃO JORGE-CIDADE ADEMAR	04432-000	AVENIDA	EDUARDO PEREIRA RAMOS,	810	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2788977	UBS VILA IMPÉRIO II	04409-060	RUA	DOUTOR NESTOR SAMPAIO PENTEADO	181/1	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUL	2789078	UBS VILA	04430-	RUA	RAINHA DA MISSOES	515	Christian	99231190	2ª ENTREGA	0	1	1

		MISSIONÁRIA	O10				Fabiano	2/5613-4444	-24/6/2016			
CRS CENTRO	6090621	UBS REPÚBLICA	01007-020	PRAÇA	DA BANDEIRA	15	Janaina	3101-0812	2ª ENTREGA - 24/6/2016	5	1	6
CRS CENTRO	5975220	UBS SÉ	01020-030	RUA	FREDERICO ALVARENGA	259	André Alves	3101-2344	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2788985	UBS VILA IPOJUCA-DRA WANDA COELHO DE MORAES	05049-000	RUA	CATAO	1266	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	4	1	5
CRS OESTE	2789248	UBS VILA ROMANA	05044-050	RUA	VESPASIANO	679	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2787938	UBS JARDIM VERA CRUZ-PERDIZES	01259-030	RUA	SARAMENHA	60	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2787326	UBS JARDIM D ABRIL	05398-130	RUA	PAULO MARANHÃO	444	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2787784	UBS JARDIM SÃO JORGE	05568-090	RUA	ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS	331	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2787210	UBS JARDIM BOA VISTA	05583-070	RUA	CANDIDO FONTOURA	620	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2788217	UBS/AMA PAULO VI	05569-120	RUA	VATICANO	69	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS OESTE	2789256	AMA VILA SONIA	05625-050	RUA	ABRAHÃO KALIL REZEK	91	Alexandre Souza	99734-1922	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752204	UBS/AMA CANGAÍBA-DR. CARLOS GENTILE DE MELLO	03712-001	AVENIDA	CANGAIBA	3722	ANA PAULA CAVALCANT E	2621-9507	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2787776	UBS JARDIM SÃO FRANCISCO I	03718-020	RUA	JURITI PIRANGA	195	EMILIANA MARIA	29572808	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1

D.





/

A

							GRANDO					
CRS SUDESTE	2788195	UBS PARI	03030-020	RUA	DAS OLARIAS	503	CYRO LUIZ FELIPINI	3229-8371	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752174	UBS BELENZINHO-MARCUS WOLOSKER	03015-000	AVENID A	CE.SO GARCIA	1749	FABIANA FREITAS FIXA	2292-5687	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2027070	UBS PE. MANOEL DA NÓBREGA	03590-120	AVENID A	PADRE FRANCISCO DE TOLEDO	545	Jozane Cássia Proétti	27417296/27486082	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	4049926	UBS PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	03589-010	AVENID A	SYLVIO TORRES	313	CLÉIA MARIA DA SILVA MENETTI	2254-0491	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752379	UBS VILA ORATORIO-DR TITO PEDRO MASCELANI	03345-010	RUA	JOÃO FIALHO DE CARVALHO	35	RODRIGO GREANY	2301-2979	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788691	UBS/AMA VILA ANTONIETA	03474-020	RUA	CORONEL JOAO DE OLIVEIRA MELO	440	PEROLA GHITTONI LEANDRINE	2253-1852	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	3385264	UBS ALMIRANTE DELAMARI	04218-040	RUA	ALMIRANTE MARIATH	62	Nadia Aparecida Lima	2061-9030	2ª ENTREGA - 24/6/2016	7	1	8
CRS SUDESTE	5479517	UBS VILA CARIOCA	04224-030	RUA	ANTONIO FREDERICO	117	Aline de Sousa Marques	2063-5479	2ª ENTREGA - 24/6/2016	6	1	7
CRS SUDESTE	2752239	UBS/AMA JARDIM INDEPENDENCIA-HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	03223-170	RUA	PLANALTO DE CONQUISTA	80	GRACE OLIVEIRA	2212772	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1

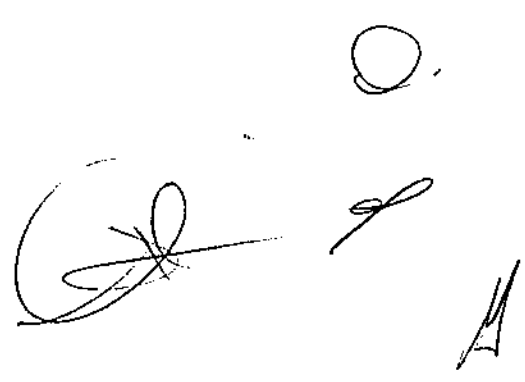
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CRS SUDESTE	2026988	UBS VILA CALIFÓNIA-ZEILIVAL BRUSCAGIN	03215-080	PRAÇA	CONDE DE SÃO JANUÁRIO	91	DORIVAL PEREIRA	(11)2917-1117	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788438	UBS IACAPE-JARDIM PLANALTO	03983-090	RUA	IACAPE	302	FABIOLA DEL GIUDICE	(11) 2703 1198	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2042983	UBS DR. EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	04177-380	RUA	DOUTOR LAFAIETTE DE SOUSA CAMARGO	40	FERNANDA LOPES DA SILVA	2335-5319	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2789086	UBS/AMA VILA MORAES-DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA	04170-000	RUA	GIOVANNI DI BALDUCCIO	250	Romualdo Rodrigo	5058-0891	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788055	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	04186-100	AVENID A	CARLOS LIVIERO	566	Alberto LianVil	2335-8124 / 2331-9624	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788020	UBS FAZENDA DA JUTA II	03977-409	RUA	AUGUSTIN LUBERTI	1102	ANA PAULA PETRATI	20153439/20153444	2ª ENTREGA - 24/6/2016	7	1	8
CRS SUDESTE	2786966	UBS/AMA CUPECÊ-WALDOMIRO PREGNOLATTO	04378-300	AVENID A	SANTA CATARINA	1523	CHRISTIANN E PUJOL FOGACA	5671-5091 / 5565-3079	2ª ENTREGA - 24/6/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	6165516	UBS/PSF VILA CAMPESTRE	04332-080	RUA	ARTUR NUNES DA SILVA	206	KAREN APARECIDA	5011-4278	2ª ENTREGA - 24/6/2016	7	1	8
									Totais 2ª entrega	97	90	187
CRS NORTE	3105504	UBS RECANTO DOS HULMIDES	05210-000	AVENID A	PAVAO	36 A	Oswaldo	3917-5870	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2091747	UBS ALPES DO JARAGUÁ	05187-600	ALAME DA	DAS LIMEIRAS (travessa da rua Felix Bogado e Al. das Pitangueiras) Jrd Ipanema.	46	Eugênia/De nise	3941-1169	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1

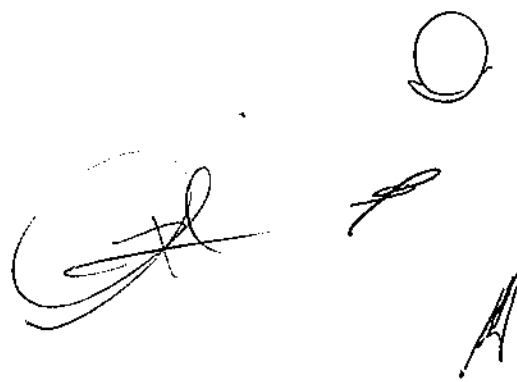





CRS NORTE	2788667	UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	02810-000	AVENIDA	ELISIO TEIXEIRA LEITE	7703	Marion	3971-2432	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	7097778	UBS/PSF JARDIM RINCÃO	02991-050	RUA	ARROIO DA PALMA	67	Camila	3941-4763 / 3941-5172	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788586	UBS SILMARYA REJANE MARCOLINO DE SOUZA	02855-030	RUA	EUVALDO AUGUSTO FREIRE	20	Ramiro Fernandes	3923-1520	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787520	UBS/AMA JARDIM JOAMAR	02320-140	RUA	AIAMPO LOBO	60	Marcus	2994-3734 / 2204-8387	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788241	UBS ANHANGUERA	05158-400	RUA	MARCELA ALVES DE CÁSSIA	175	Denise	3904-8999	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788136	UBS VILA PIRITUBA I	05170-000	RUA	RIBEIRAO VERMELHO	501	Guiomar	3904-2509	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787261	UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA	02942-000	RUA	COMENDADOR FEIZ ZARZUR	640	Eunice	3974-8210	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2789272	UBS VILA ZATT	02975-120	RUA	MONSENHOR MANUEL GOMES	654	Eliaete	3975-2116	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2027062	UBS VILA RAMOS	02760-060	RUA	FERRAZ DE VASCONCELOS	80	Luzia Giosa	3924-0208/3924-4111	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788047	UBS LAUZANE PAULISTA	02442-140	RUA	VALORBE	80	Cristina Prumes	2231-8619	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2063670	UBS VILA SABRINA	02139-020	RUA	FRANCISCO FRANCO MACHADO	150	MARCIA MAGDALONI	2201-0284 / 2939-7794	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	3469042	UBS SANTO ELIAS	05135-370	RUA	FABIO DE ALMEIDA MAGALHAES	494	Silvia	3904-0016	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1

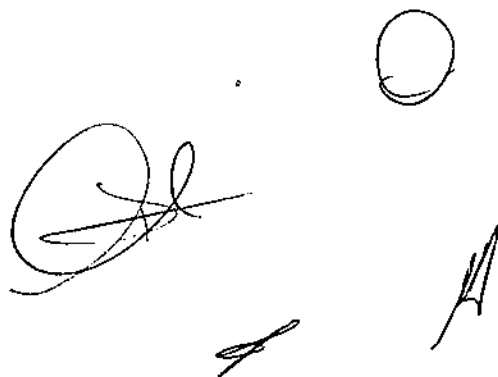
CRS NORTE	2789035	UBS VILA MANGALOT	05131-120	RUA	PORTÃO PRETO	220	Maria Aparecida	3904-1292 / 3906-9891	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788136	UBS MOINHO VELHO	02933-180	PRAÇA	DOMINGOS COELHO	5	Virgínia	3976-7601 / 3992-2370	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787407	UBS JARDIM GUANABARA	02959-000	AVENID A	MINISTRO PETRONIO PORTELA	663	Mariliana Meyer	3975-2134	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2789140	UBS/AMA VILA PALMEIRAS	02727-020	RUA	FRANCISCO LOTUFO	24	Tania Maria Faria	3931-8242	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2787504	UBS JARDIM JAPÃO	02130-020	RUA	SOBRAL JUNIOR	452	WALTER ANIBAL	2207-1609 / 2207-4774	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2068109	UBS VILA LEONOR	02077-000	AVENID A	ANGELINA	770	REGIANE LETICIA	2207-4797	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS NORTE	2788349	UBS PARQUE NOVO MUNDO I	02166-020	RUA	BENEDITA DORNELLAS CLARO	451	LUCIA HELENA	2954-1747	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2079070	UBS VILA CISPER	03823-000	RUA	WENCESLAU GUIMARAES	S/N	Cleide Almeida de Alencar Soranso	2214-0092/2546-5100	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787547	UBS JARDIM KERALUX	03828-060	RUA	LUCAS GONÇALVES	13	Luciene Marchesi Noguti	2546-6177/2943-0639	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2027291	UBS UNIÃO DE VILA NOVA I	08072-180	RUA	GRAZIELE BALDACK GOMES	36	LENI APARECIDA	2956-3837	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788608	UBS SANTA INÊS	08070-130	RUA	FREI FIDELIS MOTA	1001	ANA CLAUDIA	2297-9669 / 2956-5504	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	4049934	UBS/AMA JARDIM	08090-	AVENID	KUMAKI AOKI	785	MAGALI	2586-3812	3ª ENTREGA	0	1	1



		HELENA	370	A			APARECIDA		- 15/7/2016			
CRS LESTE	4050002	UBS MANGABEIRA-DR PEDRO DE SOUZA CAMPOS	03801-000	RUA	PAULO BIFANO ALVES	764	Hosana de Souza Almeida	2547-1972/2546-4111	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2091798	UBS SÍTIO DA CASA PINTADA	08040-600	AVENID A	MARIA SANTANA	101	Elisabete Aparecida	2053-0800	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	6408168	AMA ÁGUIA DE HAIA	08223-510	RUA	TANTAS PALAVRAS	59	CAROLINE GUIMARAES	3756-3187	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	6269567	UBS ATUALPA GIRAO RABELO	08140-270	RUA	ILHA DO ARVOREDO	10	Erika Hadlik	2963-1436 / 2963-2634	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787350	UBS/AMA JARDIM DAS OLIVEIRAS	08122-100	RUA	JOSÉ DA CRUZ CAMARGO	174	João/Marco Antônio	2572-0367 / 2963-2415	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787717	UBS JARDIM ROBRU	08431-410	AVENID A	NORDESTINA	5593	Alberto	2035-1860 / 2034-1139	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	4050010	UBS GUAIANASES II	08410-130	RUA	COMANDANTE CARLOS RUHL	189	Solange	2557-8132 / 2554-4064	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	4050045	UBS JARDIM SOARES	08461-120 ou 08460-365	RUA	FELICIANO DE MENDONCA	496	Cida	2557-7022 / 2553-3232	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2027054	UBS JARDIM MARÍLIA	03585-100	RUA	ELZA DOS ANJOS NEVES	22	Ana Maria	2743-9526 / 2746-3008	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2786788	UBS BARRO BRANCO	08473-533	RUA	EDUARDO REUTER	678	Glauco Maricus	96234-7214	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1



CRS LESTE	2786974	UBS DOM ANGÉLICO	08473-050	ESTRADA	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS	1	Alessandra Sanches	99811-8835	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787873	UBS JARDIM SANTO ANDRÉ	08390-000	AVENIDA	MIGUEL FERREIRA DE MELO	497	JOSEFA VIEIRA SANTOS	2253-8623	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	3738647	UBS JARDIM CONQUISTA III	08343-000	TRAVESSA	SOMOS TODOS IGUAIS	330	LESSEMI GOMES	2734-2079	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2788489	UBS RECANTO VERDE SOL	08381-800	RUA	Pedro Ramazzil	3	GILVANY MELO	2734-3271	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2027305	UBS PROFETA JEREMIAS	08471-710	RUA	PROFETA JEREMIAS	63	Flavia Jaqueline	97696-9726	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	2787059	UBS FERROVIÁRIOS	08470-610	RUA	GONCALVES NINA	58	Marileide Aparecida	99819-5276	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE	4050029	UBS VILA REGINA	08225-000	RUA	CATARINA LOPES	450	Célia Sílvia Brehmer	2944-7662	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS LESTE		UBS CIDADE KEMEL							3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2787253	UBS JARDIM CASTRO ALVES	04842-150	AVENIDA	JOAO PAULO BARRETO	131	Geremias	5923-4050	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2788403	UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE	04849-040	RUA	FELINTO MILANEZ	26	Geremias	5923-4050	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2787474	UBS/AMA JARDIM ICARAI-QUINTANA	04837-150	RUA	SÃO ROQUE DO PARAGUASSU	190	Geremias	5923-4050	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2787199	UBS JARDIM ARACATI	04949-070	RUA	FRANCISCO HOMEM DE EL-REI	87	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2787318	UBS JARDIM COMERCIAL	05885-190	RUA	COSTA NOVA DO PRADO	92	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1

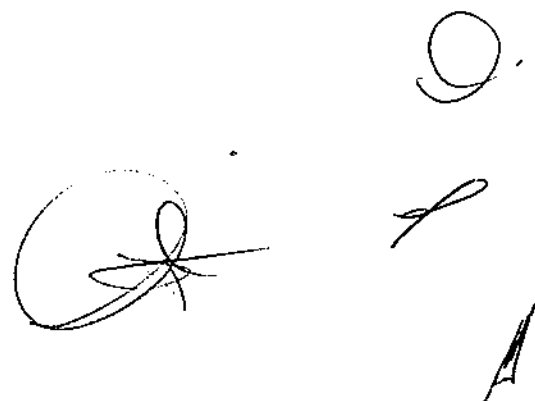


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CRS SUL	5620341	UBS JARDIM MAGDALENA	05890-320	RUA	VITORIANO PALHARES	221	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	5695813	UBS JARDIM MARACA	05867-390	RUA	FERES BECHARA	506	Luiz Fernando	3469-1818 ramal 345	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2788365	UBS/AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	05874-130	RUA	PORTA DO PRADO	18	Luigi / Elias	3469-1818 ramal 345	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2788454	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE SANTO ANTONIO	05850-230	RUA	Manuel Bordalo Pinheiro	100	Uirá Limoeiro	(11) 5851-2823 / (11) 94573-8338	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2815451	UBS PARQUE FIGUEIRA GRANDE	04915-170	RUA	DANIEL KLEIN	211	Uirá Limoeiro	(11) 5851-2823 / (11) 94573-8338	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	3452689	UBS CAMPO GRANDE	04685-006	AVENID A	NOSSA SENHORA DO SABARÁ	2337	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	7357761	UBS JARDIM NOVO PANTANAL	04474-180	AVENID A	PROFESSOR CARDOZO DE MELLO NETO	674	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	3074544	UBS JARDIM SÃO CARLOS	04429-280	RUA	CLAUDIA MUZIO	163	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	2788098	UBS MATA VIRGEM	04476-320	RUA	DA SAUDE	47	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	5731143	UBS VILA IMPÉRIO	04408-090	RUA	CATARINA GABRIELLI	150	Christian Fabiano	99231190 2/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1

Handwritten signatures and initials, including a large circular signature and the letter 'A'.

CRS SUL	2787601	UBS/AMA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	04426-000	AVENID A	SANTO AFONSO	419	Christian Fabiano	992311902/5613-4444	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUL	7128940	UBS INTEGRAL JARDIM MIRIAM II	04365-001	AVENID A	CUPECÊ	5185		5622-6998/5623-6959	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS CENTRO	2752336	A.ESPECIALIDADE/UBS/URSI SANTA CECÍLIA-DR.HUMBERTO PASCALE	01153-000	RUA	VITORINO CARMILLO	599		3826-0096/3666-2034	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	3503488	UBS ALTO DE PINHEIROS	05319-000	AVENID A	QUEIROZ FILHO	313	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	2788683	UBS VILA ANGLO BRASILEIRA-DR. JOSÉ SERRA RIBEIRO	05005-001	RUA	TURIASSU	1765	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	2788810	UBS VILA DALVA-ENG. GUILHERME H. P. COELHO	05386-110	RUA	GUSTAVO BERTHIER	155	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	7672578	UBS SÃO REMO	05360-170	RUA	BALTAZAR RABELO	167	Bruno Gallo	99999-5816	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	2787512	UBS JARDIM JAQUELINE	05529-060	RUA	BONIFACIO VERONESE	10	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	2788470	UBS REAL PARQUE-DR PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO	05684-030	RUA	BARAO DE MELGACO	339	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	7302541	UBS INTEGRAL JARDIM EDITE	04576-030	RUA	CHARLES COULOMB	80	Bruno Gallo	99999-5816	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1



CRS OESTE	2752301	UBS DR JOSE BARROS MAGALDI	04533-050	RUA	SALVADOR CARDOSO	177	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS OESTE	2027380	UBS MENINOPOLIS-DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO	04580-040	RUA	OSCAR GOMES CARDIM	134/142	Alexandre Souza	99734-1922	3ª ENTREGA - 15/7/2016	3	1	4
CRS OESTE	2788675	UBS VILA ANASTÁCIO	05092-000	AVENIDA	BARTOLOMEU PAES	686		3836-1146	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	6194990	UBS CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL	03614-000	RUA	MERCEDES LOPES	989	Julie Beneite Goulart	2641-5130	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752220	UBS/AMA ENGENHEIRO GOULART-DR. JOSÉ PIRES	03726-100	RUA	AUGUSTO CORREIA LEITE	538	SEM GERENTE NO MOMENTO	26217402	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2042258	UBS MOOCA I	03166-000	RUA	TAQUARI	549	NUBIA DIAS OLIVEIRA	2618-5255	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752166	UBS/AMA ÁGUA RASA	03175-001	RUA	SERRA DE JAIRE	1480	LINDALVA AZEVEDO SILVA	2605-5307	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2042827	UBS JARDIM NORDESTE	03693-050	RUA	NICOLO TARTAGLIA	45	ELIANA RAQUEL BAZZAN	(011)2280 6211	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	4049799	UBS VILA FORMOSA-COMENDADOR JOSÉ GONZALES	03367-040	RUA	NOSSA SENHORA DAS DORES	350	RITA DE CASSIA	2216-7583	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2752263	UBS JARDIM GUAIRACÁ	03244-030	RUA	ERVA IMPERIAL	501	Deise Algarve	2115-9644	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2057891	UBS PARQUE SÃO LUCAS	03239-080	RUA	DOUTOR NOGUEIRA DE NORONHA	322	EVERTON DE FIGUEIREDO	2918-3595	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1

CRS SUDESTE	2787121	UBS IGUAÇU	03221-300	AVENID A	DO ORATORIO	6557	ROSELI SOUSA TOLEDO	2143-1077	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2026961	UBS VILA HELOÍSA-SAPOEMBÁ	03286-095	RUA	AIRES QUARESMA	11	ISA TORRES SCHALCH	29104068	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	4050401	UBS VILA REUNIDAS I	03249-030	RUA	SÃO JOSÉ DAS ESPINHARAS	400	MARIA DO AMPARO	2702-5924	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2043017	UBS MASCARENHAS DE MORAES	03977-180	RUA	SARGENTO EDGARD LOURENCO PINTO	116	TATIANE DE ALMEIDA	2919-1120	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2787091	UBS JARDIM DOS EUCALIPTOS-HÉLIO MOREIRA SALLES	03924-240	RUA	POEMA DA AMERICAS	12	LUCINEIA DO CARMO DE SOUZA	11-2701-7933/2143-1682	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2074079	UBS TEOTÔNIO VILELA	03928-240	AVENID A	ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS	1071	AGNES VIANA DE SOUZA VASCO	11 - 27041340	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788497	UBS REUNIDAS II	03260-000	ESTRAD A	CASA GRANDE	1258	Ivaldete Rodrigues da Silva	2143-1356	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2064855	UBS ÁGUA FUNDA	04155-000	RUA	ROSA DE MORAIS	91	SANDRA MOREIRA DE LIMA	5073-6253	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2788519	UBS SACOMÃ	04232-000	ESTRAD A	DAS LÁGRIMAS	1403	Fabiana Mendes Santos	2273-3537	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	2787040	UBS FAZENDA DA JUTA I	03977-740	TRAVES SA	LEVI LANDAU	23-A	ANA PAULA DINIS CUNHA	2015-3459/2015-3456	3ª ENTREGA -15/7/2016	0	1	1

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.

CRS SUDESTE	2042991	AMA/UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	04308- 001	AVENID A	ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2944	LUCIA CRITINA MARINHO	5021-7744	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
CRS SUDESTE	5120780	UBS JARDIM LOURDES	04325- 000	AVENID A	ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	4004	FERNANDA GUEDES DE LIMA	5021-3432	3ª ENTREGA - 15/7/2016	0	1	1
Totais 3ª entrega									3	92	95	

Das 304 impressoras modelo 3, distribuiremos entre as 261 unidades da planilha, no mínimo uma por unidade (as 43 que sobram serão instaladas em unidades com 2 andares)

Total Geral 1005 261 1266

